



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **PROTOCOLO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**COLOMBO**

**2017**



## **EQUIPE GESTORA**

Darci Martins Braga  
**Secretário Municipal de Saúde**

Nice Andréa de Moraes Almeida Lara  
**Diretora do Departamento de Gestão**

Adriana Lopes de Oliveira Cordeiro  
**Diretora do Departamento de Atenção à Saúde**

Pricila Costa  
**Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**

Wellington Antonio Moretti  
**Coordenador da Divisão de Planejamento, Projetos e Pesquisa**

Antonioni Emanuel Lopes Pereira  
**Coordenador da Atenção Básica**

César de Goes  
**Núcleo de Ensino e Pesquisa**

## **EQUIPE TÉCNICA**

Jocieli Maschio Silva

**Farmacêutica / Coordenadora da Assistência Farmacêutica**

Fábio Augusto Becker

**Farmacêutico CDM**

Vivian Gervásio de Lira Rosário

**Farmacêutica PA Maracanã**

Silvia Caroline Depetris

**Enfermeira / Atenção Básica**

Marilize Sonntag Okoinski

**Enfermeira / Atenção Básica**

Caroline Landal de Araújo Neves Rozin

**Enfermeira / Coordenadora Programa Saúde da Mulher**

Meire Elen Aparecida da Silva

**Enfermeira / Coordenadora US Alto Maracanã**

Hernando Pereira

**Médico / Diretor Clínico**

Paulo Renato Sebrão Filho

**Odontólogo / Coordenador Odontologia**

Fernanda Guskow Cardoso

**Nutricionista / Coordenadora Nutrição**

## **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de Colombo apresenta o protocolo da Assistência Farmacêutica que tem por objetivo padronizar as ações de fornecimento de medicamentos para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

Reuniu-se uma equipe multidisciplinar composta por farmacêuticos, enfermeiros, médico, odontólogo e nutricionista, que uniram seus conhecimentos técnicos e experiências para estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento do fornecimento de medicamentos para os usuários do município. Levou-se em consideração todo o Ciclo da Assistência Farmacêutica desde a seleção dos componentes que efetivamente a população carece até a dispensação, prezando pela humanização no atendimento ao paciente.

As normas para prescrição e dispensação de medicamentos foram reavaliadas seguindo como linha mestre as legislações pertinentes. O fornecimento do tratamento farmacológico disponível na Relação Municipal de Medicamentos é gratuito e visa o bem estar físico e mental do usuário.

Os medicamentos estão distribuídos em pontos estratégicos no município, abrangendo toda a população, nas suas diferentes classes sociais, garantindo medicamentos do componente básico, saúde mental, planejamento familiar, tratamento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes e componente estratégico relacionados a HIV/AIDS, tuberculose, dentre outros.

O município conta com o Pronto Atendimento Alto Maracanã e, no final de 2016, passou a integrar a rede SAMU Metropolitano. Tanto o Pronto Atendimento quanto o SAMU estão inseridos nos planejamentos da Assistência Farmacêutica para proporcionar o bom atendimento a quem dele necessita.

A atual gestão preconiza o atendimento humanizado ao usuário, atendendo às suas demandas e necessidades, trabalhando de acordo com os padrões legais vigentes e proporcionando uma assistência farmacêutica de qualidade no município.

## **PENSAMENTO ESTRATÉGICO**

### **Missão**

A nossa Missão é garantir a assistência e a promoção da saúde do cidadão no nível da competência municipal, nos equipamentos de saúde, por meio das Políticas Públicas de Saúde, visando o cuidado com excelência.

### **Visão**

Ser um sistema de saúde integrado, resolutivo, organizado e de referência em Atenção Primária à Saúde.

### **Valores**

Humanização do Cuidado

Compromisso com a Qualidade

Ética e Transparência

Respeito e Valorização ao Servidor

# SUMÁRIO

<b>1. A Assistência Farmacêutica no Município de Colombo</b> .....	<b>3</b>
1.1 Diretrizes do Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica .....	4
<b>2. Financiamento dos medicamentos no SUS no Município de Colombo</b> .....	<b>5</b>
<b>3. Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)</b> .....	<b>6</b>
<b>4. Prescrição racional e Acesso aos Medicamentos</b> .....	<b>7</b>
4.1 Prescrição Racional .....	7
4.1.1 Receituário de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial .....	9
4.1.2 Antimicrobianos .....	12
4.2 Acesso aos Medicamentos disponíveis aos usuários .....	13
<b>5. Medicamentos HiperDia</b> .....	<b>15</b>
<b>6. Medicamentos destinados à Unidade Saúde da Família (KIT PSF)</b> .....	<b>15</b>
<b>7. Medicamentos da Saúde da Mulher</b> .....	<b>16</b>
<b>8. Medicamentos destinados às Farmácias Municipais</b> .....	<b>16</b>
<b>9. Medicamentos de Saúde Mental</b> .....	<b>16</b>
<b>10. Medicamentos Não Padronizados pela REMUME</b> .....	<b>17</b>
<b>11. Medicamentos do Componente Estratégico</b> .....	<b>17</b>
11.1 Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) .....	18
11.2 Hanseníase e Tuberculose .....	19
<b>12. Programa Especiais de Medicamentos</b> .....	<b>20</b>
12.1 Paraná sem dor .....	20
12.2 Análogos da Insulina – Diabetes tipo 1 .....	21
12.3 Infecções Oportunistas – HIV/AIDS .....	22
<b>13. Medicamentos do Componente Especializado</b> .....	<b>23</b>
<b>14. Programa Farmácia Popular</b> .....	<b>24</b>
<b>15. Validade de Receitas</b> .....	<b>26</b>
<b>16. Farmacovigilância</b> .....	<b>28</b>
<b>17. armazenamento de Medicamentos</b> .....	<b>29</b>
<b>18. DESCARTE DE MEDICAMENTOS</b> .....	<b>30</b>
<b>19. AMOSTRA GRÁTIS E DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS</b> .....	<b>31</b>
<b>20. KIT EMERGÊNCIA</b> .....	<b>32</b>
<b>21. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>35</b>
<b>Anexo I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b> .....	<b>37</b>
<b>Anexo II – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO HIPERDIA</b> .....	<b>41</b>
<b>Anexo III – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO KIT ESF</b> .....	<b>42</b>
<b>Anexo IV – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE DA MULHER</b> .....	<b>44</b>
<b>Anexo V – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b> .....	<b>45</b>
<b>Anexo VI – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL</b> .....	<b>48</b>
<b>ENDEREÇOS</b> .....	<b>50</b>

## RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 1 - Denominações das Listas de controle especial conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 ...	9
Quadro 2 - Medicamentos disponíveis no Programa Paraná sem dor. Retirado de Secretaria Estadual do Paraná. ....	21
Quadro 3 - Medicamentos disponibilizados pelo Programa Análogos da Insulina. Retirado de: Secretaria Estadual de Saúde do Paraná. Disponível em: <a href="http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063">http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063</a> .....	22
Quadro 4 - Medicamentos disponibilizados pelo programa de Infecções Oportunistas. Retirado de Programas Especiais da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná. Disponível em: <a href="http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063">http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063</a> .....	23
Quadro 5 – Kit de emergência para quadros de anafilaxia e estado de mal Asmático. ....	32
Quadro 6 - Kit de emergência para quadros de Estado de Mal Epiléptico. ....	33
Quadro 7 - Kit de emergência para quadros de Hipoglicemia. ....	33
Quadro 8 - Kit de emergência para quadros de Emergências Cardiovasculares (ACLS). ....	33
Quadro 9 - Kit de emergência para quadros de Agitação Psicomotora .....	33
Quadro 10 - Kit de emergência para outros quadros .....	34



## 1. A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Desde a sua criação, o Sistema Único de Saúde (SUS) ampliou o acesso aos serviços de saúde, contribuiu para a redução de doenças, melhorou as condições sanitárias nacionais, aumentou a expectativa de vida do brasileiro e reorganizou a assistência à saúde (CFF, 2015).

Os princípios e diretrizes constitucionais do SUS foram fortalecidos pela Política Nacional de Medicamentos (PNM), visando “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais” (BRASIL,2001).

Outra política estabelecida foi a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) que engloba, entre os seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, que inclui, necessariamente, a Assistência Farmacêutica; e a manutenção de serviços de assistência farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária articulação e a observância das prioridades regionais definidas nas instâncias gestoras do SUS (BRASIL, 2004).

A Assistência Farmacêutica no Município de Colombo é destinada às atividades relacionadas ao medicamento, as quais formam um ciclo com os seguintes itens: a seleção, a programação, a aquisição, o armazenamento e distribuição, o controle da qualidade e utilização – nesta compreendida a prescrição e a dispensação – o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos (Figura 1).

Figura 1 - Ciclo da Assistência Farmacêutica.



Com referência ao modelo de assistência farmacêutica e, principalmente, dos serviços de farmácia, os quais devem se engajar na nova perspectiva da Atenção Primária em Saúde (APS), os recentes documentos da OMS/OPAS referem-se às necessidades de mudanças de forma a enfrentar os principais desafios:

- A incorporação dos serviços farmacêuticos como componentes das políticas farmacêuticas nacionais;
- Serviços farmacêuticos com base no indivíduo, na família e na comunidade;
- A gestão com atenção integral e integrada, comprometida com o alcance de resultados em saúde;
- A formação de recursos humanos para serviços farmacêuticos baseados na APS Renovada; (SÃO PAULO, 2013)

Assim, a Assistência Farmacêutica deve ser abordada como um dos componentes da promoção integral à saúde que pode utilizar o medicamento como um importante instrumento para o aumento da resolubilidade do atendimento ao usuário de saúde.

### **1.1 Diretrizes do Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica**

- Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- Realização da gestão do Ciclo de Assistência Farmacêutica;
- Assegurar a programação e a aquisição de medicamentos em quantidade e tempo previsto;
- Definir critérios para o uso de medicamentos e produtos afins;
- Elaborar normas para prescrição, dispensação, medicamentos novos e de uso restrito, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos;
- Elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;
- Assegurar o acesso a medicamentos seguros;
- Contribuição com a prescrição e uso racional de medicamentos;

- Realização de dispensação de medicamentos adequada;
- Democratizar informações e subsidiar as reflexões sobre as políticas de medicamentos, as ligadas a questões operacionais e de organização dos serviços;
- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;
- Conhecer, acompanhar e encaminhar as ocorrências de Problemas Relacionados a Medicamentos (Reações Adversas, Queixas Técnicas) para as instâncias competentes, inclusive quanto à rápida intervenção e recolhimento dos medicamentos interditados.

## **2. FINANCIAMENTO DOS MEDICAMENTOS NO SUS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO**

A partir da publicação da Portaria GM/MS nº 399, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, fica estabelecido que todas as esferas de gestão do SUS são responsáveis pela promoção e estruturação da Assistência Farmacêutica e a garantia do acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas.

O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT. A Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, estabelece que os recursos federais sejam repassados na forma de blocos de financiamento. Esta Portaria apresenta o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica constituído por três componentes:

- Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

O financiamento da Componente Básico da Assistência Farmacêutica é compartilhado entre os gestores federal, estadual e municipal. A Portaria GM/MS nº 1.555/2013 regulamenta e aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. O

financiamento deste componente destina-se, conforme a pactuação tripartite e bipartite, à aquisição dos medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), que seguindo regras técnico-científicas preestabelecidas foram selecionados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), inclusive aquisição de insumos para o auto monitoramento glicêmico, e para a estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária (BRASIL, 2013).

O município de Colombo é integrante do Consórcio Paraná Saúde, que é uma estratégia centralizada para a aquisição de medicamentos do Elenco de Referência da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e insumos para insulino dependentes. Os recursos financeiros devem ser somados àqueles da contrapartida municipal para aquisição do mesmo elenco de medicamentos. A programação é realizada pelo município, quatro vezes por ano. As regionais de Saúde da SESA são responsáveis pelo recebimento, armazenamento temporário e distribuição de medicamentos e insumos (CRF-PR, 2013), porém devido ao montante de medicação programada no município, a entrega é descentralizada.

A gestão dos Componentes Especializado e Estratégico da Assistência Farmacêutica, que também disponibilizam medicamentos utilizados na Rede Primária de Saúde, é de responsabilidade dos setores federal e estadual, cabendo ao município seguir os fluxos operacionais previstos para permitir o acesso dos medicamentos pelos usuários.

### 3. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)

O elenco da REMUME possui diversas apresentações farmacêuticas (vide anexos) e estão elencados em três grupos:

- **Medicamentos para Atenção Básica (para dispensação aos pacientes)** — são todos os medicamentos arrolados para o atendimento na atenção básica da rede própria de saúde. Importante ressaltar que também seguem protocolos de condição de uso. Incluem-se os medicamentos controlados pela Portaria nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial), RDC nº 20/2011 (antibióticos). Possui diversas apresentações farmacêuticas, sendo destes, 37 medicamentos sujeitos a controle especial (Anexos I e VI). Os medicamentos da Atenção Básica são divididos em Hiperdia (Anexo II), Kit

ESF (Anexo III) e Saúde da Mulher (Anexo IV) e que estão disponibilizados nas Unidades de Saúde de referência do usuário.

- **Medicamentos para uso restrito nas Unidades de Saúde** — para uso restrito ao âmbito dos procedimentos internos, das unidades de saúde e pronto-atendimento, como exemplo: injetáveis, colírios, etc. Não devem ser dispensados aos pacientes, apenas administrados dentro dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo.
- **Medicamentos para uso restrito ao Serviço Especializado** — medicamentos cuja dispensação é privativa aos Serviços Especializados, como Unidade de Pronto Atendimento, cuja designação se dá em função da existência de especialidades médicas ou atendimentos em programas prioritários, os quais exigem elenco de medicamentos específicos (Anexo V). E também, são aqueles cuja prescrição requer criteriosa avaliação e, devendo representar a melhor alternativa terapêutica para o paciente. São os medicamentos que:
  - Apresentam elevados potenciais de risco à saúde;
  - Tem indicações específicas que necessitem de supervisão de prescritores com formação na especialidade requerida;
  - Induzem à resistência microbiana;
  - Tem custo unitário elevado;

#### **4. PRESCRIÇÃO RACIONAL E ACESSO AOS MEDICAMENTOS**

##### **4.1 Prescrição Racional**

A prescrição racional depende da escolha terapêutica em doses apropriadas para o paciente específico, levando-se em consideração as melhores diretrizes clínicas e o acesso aos medicamentos pelo usuário. A uniformização das prescrições é um dos benefícios observados com a adoção de medicamentos essenciais na padronização de uma instituição, pois é assegurada a administração de fármacos que tenham comprovado valor terapêutico (MANAUS, 2013). Qualquer medicamento só pode ser dispensado com a prescrição.

Conforme a Lei Federal nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, devem-se observar os seguintes itens que são essenciais a dispensação, pois **somente** será aviada a receita que atenda aos critérios:

- Apresente legibilidade e ausência de rasuras e emendas,
- Escrita em português e por extenso, observando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais,
- Contenha a identificação do prescritor, com o número de registro no respectivo conselho profissional;
- Nome e endereço residencial do paciente;
- Deve utilizar preferencialmente a Denominação Comum Brasileira –DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI));
- Conter a forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;
- Descreva adequadamente o modo de usar;
- Local e data de emissão;
- Assinatura e carimbo do prescritor.

É importante ressaltar que não serão aviadas receitas ilegíveis e/ou que possam induzir o erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em forma de código (sob siglas, números, etc.);

Na interpretação da prescrição, deve o profissional de saúde fazê-lo com fundamento nos aspectos terapêuticos, legais, sociais e econômicos, a adequação do medicamento ao indivíduo e contra-indicações e interações. O profissional de saúde deve consultar um farmacêutico para sanar dúvidas. Existindo ainda a necessidade, o farmacêutico deve entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas que tenha detectado.

Quando a dosagem ou posologia dos medicamentos prescritos ultrapassarem os limites farmacológicos, ou a prescrição apresentar incompatibilidade ou interação potencialmente perigosa com demais medicamentos prescritos ou de uso do paciente, o farmacêutico exigirá confirmação expressa e por escrito ao profissional que prescreveu.

Na ausência ou negativa da confirmação, o farmacêutico não pode aviar e/ou dispensar os medicamentos prescritos ao paciente, expostos os seus motivos por escrito, com nome legível, n.º do CRF e assinatura em duas vias, sendo 01 (uma)

via entregue ao paciente e outra arquivada no estabelecimento farmacêutico com assinatura do paciente (CFF, 2001).

Deve-se observar o receituário específico e a notificação de receita para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a sua classificação, obedecendo às disposições da legislação federal específica;

#### 4.1.1 Receituário de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

A Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) é a principal legislação nacional sobre o comércio de medicamentos sujeitos a controle especial. Nela, as substâncias estão organizadas em listas que determinam a forma como devem ser prescritas e dispensadas de acordo com a tabela 1 a seguir (BRASIL, 1998a).

Quadro 1 - Denominações das Listas de controle especial conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998

<b>LISTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
A1	Lista das substâncias entorpecentes
A2	Lista das substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais
A3	Lista das substâncias psicotrópicas
B1	Lista das substâncias psicotrópicas
B2	Lista das substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1	Lista das outras substâncias sujeitas a controle especial
C2	Lista das substâncias retinoicas
C3	Lista das substâncias imunossupressoras
C4	Lista das substâncias antirretrovirais
C5	Lista das substâncias anabolizantes

As substâncias sujeitas a controle especial e os medicamentos que as contêm devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico. Sua dispensação deve ser feita exclusivamente na presença do farmacêutico, sendo proibida a delegação da responsabilidade sobre o controle dos medicamentos a outros funcionários.

O farmacêutico é responsável por analisar as prescrições e só pode aviar ou dispensar os medicamentos quando todos os itens da Receita e da Notificação de

Receita estiverem devidamente preenchidos. A Receita de Controle Especial e a Notificação de Receita devem estar preenchidas de forma legível, com a quantidade escrita em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura. Também devem estar preenchidos o nome e o endereço completo do paciente e a data de emissão.

As prescrições de substâncias sujeitas a controle especial devem ser realizadas em Receita de Controle Especial ou Notificação de Receita. A Receita de Controle Especial é utilizada para a prescrição de substâncias das listas C1 e C5 e adendos das listas A1, A2 e B1. Ela deve ser preenchida em duas vias, manuscrita, datilografada ou informatizada e apresentar em destaque os dizeres: “1a via – Retenção da Farmácia ou Drogaria” e “2ª via – Orientação ao Paciente”. A Notificação de Receita é o documento que, acompanhado da receita, autoriza a dispensação de medicamentos contendo substâncias das listas A, B e C2.

As receitas que incluam medicamentos à base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial), "C5" (anabolizantes) e os adendos das listas "A1" (entorpecentes), "A2" e "B1" (psicotrópicos) somente poderão ser aviadas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados e com os campos descritos abaixo devidamente preenchidos:

a) identificação do emitente: impresso em formulário do profissional ou da instituição, contendo o nome e endereço do consultório e/ ou da residência do profissional, n.º da inscrição no Conselho Regional e no caso da instituição, nome e endereço da mesma;

b) identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente;

c) nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia;

d) data da emissão;

e) assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no cabeçalho da receita, este poderá apenas assiná-la. No caso de o profissional pertencer a uma instituição ou estabelecimento hospitalar, deverá identificar sua assinatura, manualmente de forma legível ou com carimbo, constando a inscrição no Conselho Regional;

Exclusivo para notificações de receita devem conter ainda a sigla da Unidade da Federação e a identificação numérica, que se trata de uma sequência numérica



fornecida pela Autoridade Sanitária competente dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

A prescrição poderá conter em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham. As prescrições por cirurgiões dentistas somente poderão ser feitas quando para uso odontológico. É proibida a dispensação de medicamentos com prescrição emitida por médicos veterinários e/ou para uso veterinário.

A dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial no município de Colombo é realizada na Farmácia SEDE, Farmácia LIBERDADE e na Farmácia MARACANÃ. As receitas brancas em 2 (duas) vias e a Notificação de Receita "B", de cor azul, terão validade por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão para dispensação do primeiro atendimento ao paciente. As notificações de receita "B" (azul) somente serão aceitas dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração.

No primeiro atendimento ao paciente a farmácia retém a 1ª via da receita e dispensa a quantidade de medicamentos suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento. Para as Notificações de Receita "B", (azul), solicita-se ao paciente que providencie uma cópia da receita. Neste momento será anexado à cópia da receita um lembrete com o intervalo de datas para a próxima retirada da medicação para mais 30 dias. Este lembrete contará com as seguintes informações: Nome da Farmácia, nome do medicamento e data da próxima retirada. A data da próxima retirada de medicamentos será calculada da seguinte forma: 30 dias após a data da primeira retirada, podendo ser retirada a medicação de 5 dias antes até 5 dias após, ou seja, no intervalo de 25 a 35 dias após a primeira retirada. A receita original fica de posse da farmácia e a cópia de posse do paciente. A farmácia deve carimbar a 2ª via da receita ou a cópia da Notificação de Receita "B" que ficará de posse do paciente constando qual medicamento, a quantidade dispensada e a data da dispensação. No próximo mês, de posse da 2ª via da receita ou cópia da Notificação de Receita "B" já carimbada, o paciente poderá retornar à farmácia e retirar a medicação para mais 30 dias de tratamento e receber novo carimbo atestando a dispensação realizada.

As receitas que contenham substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham, e as

notificações de receita “B” ficarão limitadas a 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente a no máximo 60 (sessenta) dias. No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 6 (seis) meses de tratamento. Acima das quantidades previstas na legislação o prescritor deverá apresentar justificativa com o CID ou diagnóstico e posologia, datando e assinando as duas vias (BRASIL, 1998a).

#### **4.1.2 Antimicrobianos**

Com a publicação da Resolução RDC nº 20/2011, os medicamentos contendo substâncias classificadas como antimicrobianos e sujeitos a prescrição médica passaram a ser dispensados com retenção de receita. Não existe um modelo específico para o receituário de antimicrobianos. Basta que a receita seja feita em duas vias, contendo o nome completo, idade e sexo do paciente e terá validade de 10 dias a partir da sua data de emissão. Caso o prescritor não informe a idade e o sexo do paciente, esses dados podem ser preenchidos pelo farmacêutico responsável pela dispensação (BRASIL, 2011a).

Sempre que possível o farmacêutico deve dispensar a quantidade exatamente prescrita para o tratamento, podendo para tanto, utilizar-se de apresentação fracionável. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por não haver no mercado apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, para promover o tratamento completo ao paciente. No ato de dispensação, o farmacêutico deve reter a segunda via da receita e carimbar na via original, que ficará de posse do paciente, constando qual medicamento, a quantidade dispensada e a data da dispensação.

No caso de prescrições que contenham mais de um medicamento antimicrobiano diferente, fica permitida a dispensação de parte da receita, caso a farmácia não possua em seu estoque todos os diferentes medicamentos prescritos ou o paciente/responsável, por algum motivo, resolva não adquirir todos os medicamentos contidos na receita. Nestes casos, o primeiro atendimento deve ser atestado na parte da frente (anverso) de ambas as vias da receita, com a descrição

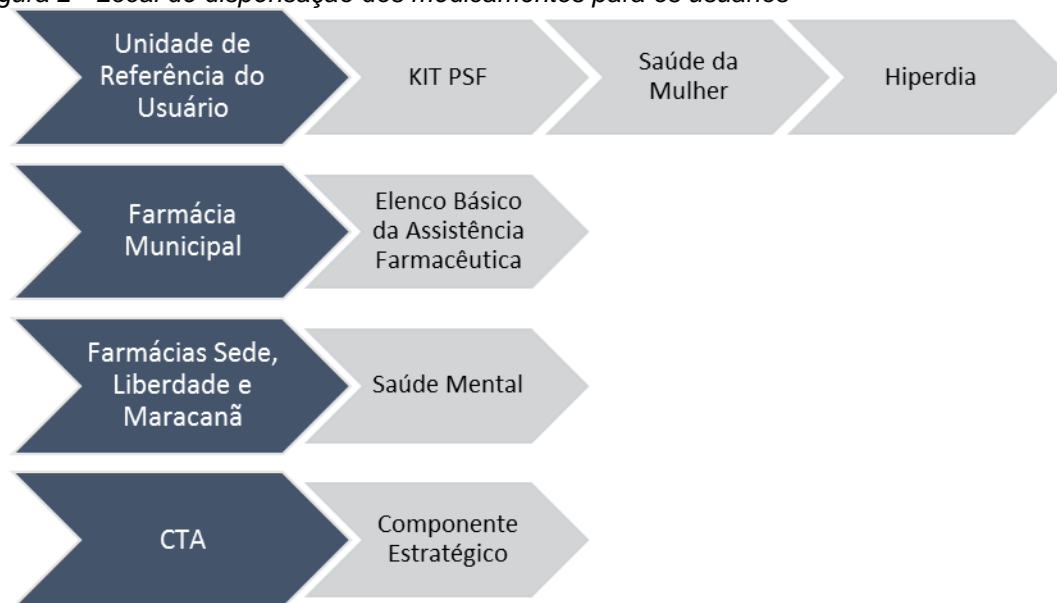
somente do(s) medicamento(s) efetivamente dispensados. Com a primeira via em mãos, o paciente pode procurar outro estabelecimento para adquirir o(s) medicamento(s) restante(s), sendo que o farmacêutico ou o paciente deve fazer uma cópia da primeira via para retenção na farmácia e atestar o novo atendimento em ambas as vias.

Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Para isto, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Assim, cada dispensação deve ser realizada de modo que o medicamento seja suficiente para 30 dias de tratamento.

#### 4.2 Acesso aos Medicamentos disponíveis aos usuários

No município de Colombo, a dispensação de medicamentos aos usuários é realizada nas Unidades de Saúde, Farmácias Municipais e em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, na Farmácia SEDE, Farmácia LIBERDADE e Farmácia MARACANÃ (Figura 2).

Figura 2 - Local de dispensação dos medicamentos para os usuários



Para ter acesso aos medicamentos o usuário precisa ter sido atendido pela Rede de Atenção à Saúde, estar devidamente cadastrado na Unidade de Saúde referência ao seu endereço de domicílio, sendo domiciliado no município de Colombo, com prescrição feita por profissional de saúde (médico, odontólogo,

enfermeiro), no exercício regular de suas funções no Sistema Único de Saúde, em conformidade também com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Além disso, a prescrição deve estar de acordo com a relação municipal de medicamentos (REMUME) e a distribuição acontece em unidades indicadas pelo SUS – farmácias municipais e unidades de saúde (BRASIL, 2011b).

Os medicamentos somente serão dispensados nas farmácias municipais e unidades de saúde do município mediante apresentação de receita médica, odontológica ou de enfermagem original, em conformidade com o elenco disponibilizado pelo município, emitida por profissional de saúde no exercício regular de suas funções no SUS. Caso a receita seja advinda de instituição que atende a rede do SUS, a prescrição deverá ser validada na Unidade de Saúde a qual o usuário é cadastrado mediante carimbo para posterior dispensação do tratamento medicamentoso nas Farmácias Municipais ou Unidades de Saúde.

Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes atendidos e acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

O fornecimento dos medicamentos se realizará através das 05 unidades de dispensação de medicamentos existentes no município (US Sede, US Monte Castelo, US Osasco, US Liberdade e Farmácia Maracanã – Colombo Park Shopping 2º andar) e nas Unidades de Saúde, sempre na US referência para o endereço do paciente. As prescrições devem estar de acordo com o que define esta normativa e segundo as dosagens e apresentações existentes na REMUME deste município.

A dispensação dos medicamentos será realizada para os cidadãos atendidos e acompanhados pelo Sistema Único de Saúde, mediante cadastro do paciente no programa de dispensação, constando nome e endereço completos (solicitado comprovante de residência), nº CPF e/ou RG, data de nascimento e nº do cartão SUS.

É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento carimbar a via do paciente, anotar a quantidade de medicamento fornecida e datar. No ato da dispensação explicar detalhadamente ao paciente sobre a utilização do medicamento, fornecendo toda a orientação necessária ao seu uso racional;

A dispensação será realizada de modo a atender 30 (trinta) dias do tratamento estabelecido, podendo o paciente retornar à farmácia ou à Unidade de

Saúde no mês seguinte, de posse da sua receita carimbada do mês anterior, para retirada da medicação para mais 30 (trinta) dias de tratamento até que seja atingido o limite da validade de sua receita.

## **5. MEDICAMENTOS HIPERDIA**

Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e o Diabetes mellitus (DM) são duas doenças crônicas não transmissíveis de alta prevalência no Brasil. Segundo o DATASUS em janeiro de 2014 o estado do Paraná contava com 177.307 pessoas com DM, 605.361 pessoas portando HAS cadastradas no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). O quadro é preocupante visto que essas doenças apresentam elevada taxa de mortalidade relacionada a complicações cardíacas, renais e cerebrais que são constantes (TAVELA et tal, 2014).

O Programa Hiperdia consiste no acompanhamento mensal dos pacientes com DM e HAS e dispensação da medicação necessária para o controle destas patologias. Para que o tratamento medicamentoso com hipoglicemiantes e anti-hipertensivos ocorra de forma adequada é necessário que os pacientes recebam orientação profissional quanto à utilização correta dos medicamentos, forma adequada de utilização e o uso diário dos medicamentos.

As apresentações disponíveis estão constantes no Anexo II e são dispensados na Unidade de Saúde de referência do usuário mediante participação no Programa Hiperdia.

## **6. MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (KIT PSF)**

A Saúde da Família é uma das principais estratégias, propostas pelo Ministério da Saúde do Brasil, para reorientar o modelo assistencial do Sistema Único de Saúde, (BRASIL, 1997). Ela procura reorganizar os serviços e reorientar as práticas profissionais na lógica da promoção da qualidade de vida da população, constituindo-se em uma proposta com dimensões técnica, política e administrativa inovadoras. Ela pressupõe o princípio da Vigilância à Saúde, a inter e multidisciplinaridade e a integralidade do cuidado sobre a população que reside na área de abrangência de suas unidades de saúde (BRASIL, 1998b).

As apresentações farmacêuticas (Anexo III) contam com analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antianêmicos, antieméticos, antialérgicos, entre outros,

distribuídos mensalmente às Unidades Saúde da Família implantadas e em funcionamento.

## **7. MEDICAMENTOS DA SAÚDE DA MULHER**

O Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) do Ministério da Saúde, lançado em 1984, veio consolidar o compromisso do Governo Federal com as questões referentes aos direitos sexuais e reprodutivos, destacando-se, nesse contexto, a questão da fecundidade das mulheres.

O PAISM constituiu-se em um marco histórico na medida em que introduziu um novo enfoque nas políticas públicas centradas na integralidade e equidade e com ênfase nas ações educativas dos serviços para promover mais conhecimento da mulher sobre seu corpo, saúde e sexualidade. Passa-se a promover uma abordagem integral da saúde da mulher em todas as fases do seu ciclo vital (UFMA, 2014)

No Município de Colombo são disponibilizados os cinco medicamentos do PAISM (Anexo IV). Os medicamentos são disponibilizados na Unidade de Saúde de referência da usuária. Para a dispensação do medicamento Levonorgestrel 0,75mg, por se tratar de um método de contracepção de urgência, não será exigida receita médica, podendo ser disponibilizado por enfermeiros na ausência do médico. Posteriormente a usuária deverá ser encaminhada para ações de planejamento reprodutivo (BRASIL 2005).

## **8. MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS FARMÁCIAS MUNICIPAIS**

As Farmácias Municipais estão localizadas de forma estratégica no Município de Colombo para atender a população em geral. Todas as apresentações farmacêuticas são disponibilizadas para os usuários gratuitamente (Anexo I). As Farmácias Básicas estão localizadas junto às Unidades Sede, Osasco, Liberdade, Monte Castelo e também junto à subprefeitura no Colombo Park Shopping – 2º andar. O elenco de Saúde Mental (Anexo VI) está disponível nas Farmácias Sede (US Sede), Farmácia Liberdade (US Liberdade) e Farmácia Maracanã (Colombo Park Shopping – 2º andar). O horário de atendimento das farmácias municipais é de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

## **9. MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL**

O processo da Reforma Psiquiátrica no Brasil exigiu modificações importantes na organização da assistência farmacêutica no campo da saúde mental, desde os aspectos estruturais de organização até a gestão de recursos financeiros (PERNAMBUCO, 2013).

As diretrizes atuais da Política de Saúde Mental permitem aos usuários a continuidade de atividades laborativas e a convivência diária com os familiares, vizinhos e amigos, o que é fundamental para o equilíbrio de todo ser humano. O foco principal passa a ser, portanto, o resgate dos aspectos saudáveis de cada indivíduo, tornando-o cada vez mais autônomo e, ao mesmo tempo respeitando suas diferenças e limitações. A prescrição deverá ser avaliada, verificando o nome correto do fármaco, dosagem e posologia e se a mesma está de acordo com os critérios da Portaria SVS/MS Nº 344/98.

A dispensação dos medicamentos do Programa será realizada nas farmácias municipais que dispõem deste elenco, devendo ser acompanhada de orientação e informações aos pacientes. Os medicamentos serão dispensados nas quantidades suficientes para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento ou 6 (seis) meses nos casos de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, de acordo com o que rege a Portaria 344/98. Estas farmácias necessariamente terão farmacêutico, e este deverá promover a Atenção Farmacêutica, visando a melhoria da qualidade da atenção ao usuário.

No Município de Colombo são disponibilizados 37 apresentações de medicamentos do elenco de saúde mental (Anexo VI) e estão disponibilizados na Farmácia Sede, Farmácia Liberdade e Farmácia Maracanã.

## **10. MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA REMUME**

Medicamentos não padronizados pela REMUME são disponibilizados aos pacientes mediante demanda judicial de fornecimento. Os pacientes atendidos mediante processos judiciais possuem acesso gratuito a medicação, mensalmente, e sua retirada é realizada na Farmácia Sede localizada junto a Unidade de Saúde Sede.

## **11. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO**

O componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento para custeio de ações de Assistência Farmacêutica dos programas de

controle de endemias, tais como a Tuberculose, Hanseníase, Malária, Leishmaniose, Chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional; Antirretrovirais do programa DST/AIDS; Sangue e Hemoderivados; Imunobiológicos e Controle do Tabagismo (BRASIL, 2007)

São medicamentos destinados a patologias de controle específico do Ministério da Saúde, para atingirem as metas de controle e eliminação exigidos pela Organização Mundial de Saúde, ou por serem medicamentos cuja aquisição depende de processos de licitação internacional (CFF, 2010).

### **11.1 Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)**

Os Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA) são serviços de saúde que realizam ações de diagnóstico e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Nesses serviços, é possível realizar testes para HIV, sífilis e hepatites B e C. Todos os testes são realizados de acordo com a norma definida pelo Ministério da Saúde e com produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e por ela controlados. Ao procurar um CTA, o usuário desse serviço passa por uma sessão de aconselhamento individual. O aconselhamento é uma ação de prevenção que tem como objetivos oferecer apoio emocional ao usuário, esclarecer suas informações e dúvidas sobre DST, HIV e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e, principalmente, ajudá-lo a avaliar os riscos que corre e as melhores maneiras que dispõe para prevenir-se. O objetivo deste serviço é prestar um atendimento integral e de qualidade aos usuários, por meio de uma equipe de multiprofissional.

O usuário deve retirar os medicamentos antirretrovirais na Farmácia do CTA. A dispensação dos antirretrovirais deve ser efetuada pelo farmacêutico, onde o usuário é orientado, através do serviço de Orientação Farmacêutica, considerando o uso racional de medicamentos que inclui escolha terapêutica adequada, indicação apropriada, medicamento apropriado, dose, administração e duração do tratamento apropriado; dispensação correta, incluindo informação sobre os medicamentos prescritos; adesão ao tratamento pelo paciente; e seguimento farmacoterapêutico dos efeitos desejados e de possíveis eventos adversos consequentes do tratamento;



Os medicamentos disponíveis para o tratamento de pessoas que vivem com HIV e AIDS são aqueles constantes na lista C4 da Portaria nº 344/98. A prescrição deverá ser feita em receituário comum. Não há prazo de validade determinado, nem restrição de uso do receituário em várias unidades federativas, e não há quantidade determinada pela legislação.

## **11.2 Hanseníase e Tuberculose**

A tuberculose (TB) é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões. A hanseníase ou mal de Hansen (MH) é uma doença infectocontagiosa micobacteriana, de evolução lenta, que se manifesta principalmente por sinais e sintomas dermatoneurológicos: lesões na pele e nos nervos periféricos. E pode evoluir com incapacidades funcionais e deformidades, principalmente nos olhos, mãos e pés. Ambas as doenças são curáveis.

Os medicamentos destes programas são entregues ao CEMEPAR trimestralmente de acordo com a programação anual feita pelo Ministério da Saúde, CEMEPAR e Coordenações Estaduais de Hanseníase e Tuberculose. O usuário deve retirar os medicamentos na Unidade de Saúde de referência.

### **ESQUEMA PRECONIZADO PARA TUBERCULOSE:**

É necessário que todos os pacientes tenham seu tratamento supervisionado - TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) na Unidade de Saúde. Os fármacos utilizados são os seguintes:

- **Dose supervisionada diária (2 meses):** Rifampicina  
Isoniazida  
Pirazinamida  
Etambutol
  
- **Dose supervisionada diária (4 meses):** Rifampicina  
Isoniazida

Os medicamentos devem ser administrados pela manhã uma hora antes - jejum - ou duas horas após o café da manhã. Esse é o chamado esquema 4 em 1, já

que são quatro medicamentos em um só comprimido a ser tomado por dois meses. O número de comprimidos dependerá do peso do paciente.

Após os dois meses iniciais, permanecer com rifampicina e isoniazida por mais quatro meses, perfazendo o total de seis meses de tratamento.

Mulheres em uso de anticoncepcional devem ser informadas sobre o uso de preservativo, pois a rifampicina diminui sua ação e a paciente poderá engravidar.

### ESQUEMA PRECONIZADO PARA HANSENÍASE

O tratamento medicamentoso é dividido em dois momentos. Aquele em que o usuário toma diariamente, que chamamos de dose autoadministrada; e aquele em que ele toma mensalmente, que denominamos de dose supervisionada mensal. Os fármacos utilizados são os seguintes:

- **Dose autoadministrada diária:** Dapsona – 100 mg;  
Clofazimina – 50 mg.
  
- **Dose supervisionada mensal:** Rifampicina- 600 mg;  
Clofazimina – 300 mg;  
Dapsona – 100 mg.

Mulheres em uso de anticoncepcional devem ser informadas sobre o uso de preservativo, pois a Rifampicina diminui sua ação e a paciente poderá engravidar. Os esquemas alternativos são previstos para os casos de intolerância medicamentosa e são utilizados pelos centros de referência.

## **12. PROGRAMA ESPECIAIS DE MEDICAMENTOS**

O Estado do Paraná gerencia os seguintes programas especiais:

### **12.1 Paraná sem dor**

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná possui, desde o ano 2000, um programa específico para tratamento da dor, que possui como finalidade principal permitir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos que necessitam para o tratamento da dor crônica. Poderá ser incluído no programa o paciente que apresentar dor com intensidade superior a 4 na escala visual analógica (moderada)

e com duração superior a 30 dias (dor crônica), classificadas com CID-10 primário de R52.1 ou R52.2 (PARANÁ, 2008).

Os documentos abaixo relacionados devem ser apresentados na Farmácia do Estado:

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Cópia de documento de identidade;
- Cópia de comprovante de residência;
- Prescrição médica;
- Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável.

Segue a lista de medicamentos disponibilizados pelo programa:

*Quadro 2 - Medicamentos disponíveis no Programa Paraná sem dor. Retirado de Secretaria Estadual do Paraná.*

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Codeína	30 mg	Comprimido
Gabapentina	300 mg	Cápsula
Metadona	10 mg	Comprimido
Metadona	10 mg/ml	Solução injetável
Morfina	10 mg	Comprimido
Morfina	30 mg	Comprimido
Morfina	10 mg/ml	Solução injetável

Fonte: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063>

## 12.2 Análogos da Insulina – Diabetes tipo 1

O fornecimento de Análogos de Insulina para pacientes com Diabetes mellitus tipo 1 (insulino-dependentes) instáveis ou de difícil controle foi implantado no Estado do Paraná em outubro de 2006. É pré-requisito para o cadastro no programa o uso prévio das Insulinas humanas NPH e Regular ou Insulina pré-misturada, sem a obtenção do controle adequado da doença. O acesso aos medicamentos deste programa se dá, via de regra, através das Farmácias das Regionais de Saúde do Estado.

O processo de solicitação dos medicamentos é iniciado pelo usuário, ou seu responsável, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

- Cópia de documento de identidade;
- Cópia de comprovante de residência;
- Prescrição médica;
- Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
- Relatório médico específico para Diabetes Mellitus tipo 1, totalmente preenchido e assinado por endocrinologista.
- Cópias dos Exames:
  - Glicemia de jejum;
  - Glicemia pós prandial;
  - Hemoglobina glicada.

Segue a lista de medicamentos disponibilizados pelo programa:

*Quadro 3 - Medicamentos disponibilizados pelo Programa Análogos da Insulina. Retirado de: Secretaria Estadual de Saúde do Paraná. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063>*

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Insulina Asparte	100 UI/ml	Caneta, Refil e Frasco ampola
Insulina Detemir	100 UI/ml	Caneta
Insulina Glargina	100 UI/ml	Caneta, Refil e Frasco ampola
Insulina Lispro	100 UI/ml	Caneta e Refil

### 12.3 Infecções Oportunistas – HIV/AIDS

A prevenção de infecções oportunistas em indivíduos infectados pelo HIV é uma intervenção de grande efetividade e que proporciona redução significativa da morbimortalidade das pessoas vivendo com HIV/AIDS. Para obtenção desses medicamentos, o paciente portador do vírus HIV deverá procurar a Farmácia do Estado, munido dos documentos pessoais (RG e CPF), resultado de exames comprobatórios da infecção pelo HIV (exames laboratoriais ou laudo de teste rápido), e do formulário de solicitação de medicamentos para infecções oportunistas – HIV/AIDS, devidamente preenchido pelo médico prescritor.

Segue a lista de medicamentos disponibilizados pelo programa:

Quadro 4 - Medicamentos disponibilizados pelo programa de Infecções Oportunistas. Retirado de Programas Especiais da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3063>

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Aciclovir	200 mg	Cápsula
Aciclovir	400 mg	Cápsula
Aciclovir	50 mg/g	Creme
Ácido Fólico	15 mg	Comprimido
Amoxicilina	500 mg	Comprimido
Anfotericina B	50 mg	Solução injetável
Atorvastatina	20 mg	Comprimido
Azitromicina	500 mg	Cápsula
Cabergolina	0,5 mg	Comprimido
Cetoconazol	20 mg/g	Creme
Ciprofibrato	100 mg	Comprimido
Ciprofloxacina	500 mg	Comprimido
Clarithromicina	500 mg	Comprimido
Clindamicina	300 mg	Cápsula
Dapsona	100 mg	Comprimido
Fenofibrato	200 mg	Comprimido
Fluconazol	100 mg	Cápsula
Ganciclovir	250 mg	Bolsa
Ganciclovir	250 mg	Comprimido
Ganciclovir	500 mg	Bolsa
Itraconazol	100 mg	Cápsula
Metformina	850 mg	Comprimido
Nistatina	100.000 UI/mL	Frasco
Nistatina	25.000 UI/g	Creme
Pirimetamina	25 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Primaquina	15 mg	Comprimido
Sulfadiazina	500 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Suspensão oral
Valaciclovir	500 mg	Comprimido
Valganciclovir	450 mg	Comprimido

### 13. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

Este grupo de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde tem, geralmente, elevado valor unitário ou exige cronicidade do tratamento, tornando-se excessivamente caros, sendo a sua dispensação realizada a nível ambulatorial.

Os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados mensalmente aos Estados, responsáveis pela programação, aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, de acordo com os

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT - estabelecidos pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Os Protocolos Clínicos têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação.

O acesso aos medicamentos excepcionais se dá através da apresentação, por parte do paciente ou seu responsável, nas Farmácias Especiais das Regionais de Saúde, da seguinte documentação:

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Cópia de documento de identidade;
- Cópia de comprovante de residência;
- Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
- Prescrição médica;
- Exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado\*
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável, de acordo com a condição clínica.
- Relatórios específicos para:
  - Artrite Reumatoide
  - Esclerose Múltipla
  - Hepatite C
  - Síndrome de Guillain-Barré

A solicitação será avaliada com base nos critérios definidos nos PCDT e, em caso de deferimento, o processo será autorizado para posterior dispensação do medicamento. Para a continuidade do tratamento deverá ser feito o pedido de renovação, a cada três meses. (PARANÁ, 2016).

#### **14. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR**

A Farmácia Popular do Brasil é um programa do Governo Federal que busca ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais que são disponibilizados a um baixo custo. O Programa atua sobre dois eixos de ação, as unidades próprias, em funcionamento desde junho de 2004, que são desenvolvidas

em parceria com Municípios e Estados e o sistema de co-pagamento, lançado em março de 2006, desenvolvido em parceria com farmácias e drogarias privadas, conhecida como “Aqui tem Farmácia Popular”.

Nas unidades próprias o usuário recebe atendimento personalizado, realizado por farmacêuticos e profissionais qualificados para orientar sobre os cuidados com a saúde e o uso correto dos medicamentos. A estrutura das farmácias é diferenciada, permite a adequada atenção farmacêutica e a realização de ações educativas, por meio da apresentação de vídeos, campanhas sobre a AIDS e o combate à dengue, além de outras do interesse do Ministério da Saúde. Os medicamentos são dispensados pelo seu valor de custo representando uma redução de até 90% do valor comparando-se com farmácias e drogarias privadas. A condição para a aquisição dos medicamentos disponíveis nas unidades, neste caso, é a apresentação de receita médica ou odontológica válida.

Já no sistema de co-pagamento, o Governo paga uma parte do valor dos medicamentos e o cidadão paga o restante. O valor pago pelo Governo é fixo por isso, o cidadão pode pagar menos para alguns medicamentos do que para outros, de acordo com a marca e o preço praticado pela farmácia. Mas, em geral, a população pode pagar até um décimo do preço de mercado do medicamento. Para ter acesso a essa economia, basta que a pessoa procure uma drogaria com a marca “Aqui tem Farmácia Popular” e apresente a receita médica acompanhada do seu CPF. Atualmente, o Sistema de Co-pagamento está trabalhando com medicamentos de hipertensão, diabetes e anticoncepcionais, asma e fraldas geriátricas.

O elenco da Farmácia Popular, nas unidades próprias, conta com medicamentos para a hipertensão, diabetes, úlcera gástrica, depressão, asma, infecções e verminoses, dentre outros. Além dessas, estão disponíveis produtos com indicação nos quadros de cólicas, enxaqueca, queimadura, inflamações e alcoolismo, além dos anticoncepcionais e preservativos masculinos. A lista de medicamentos disponíveis pode ser conferida em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/fevereiro/20/elenco-fp1-20-08-12.pdf>

Nas unidades de sistema de co-pagamento, atualmente, trabalha com medicamentos gratuitos para tratamento de hipertensão, diabetes, asma e anticoncepcionais, totalizando 13 princípios ativos diferentes. A lista de medicamentos disponíveis pode ser conferida em:

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/11/rol-medicamentos-SNTP-110316.pdf>. Existe também a lista com 10 medicamentos disponibilizados para a venda, onde o paciente participa dando a contrapartida do valor (<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/11/rol-medicamentos-copagamento-110316.pdf>).

Nas drogarias credenciadas ao Sistema de co-pagamento, o próprio paciente portando CPF, receita médica válida e documento com foto comparece à farmácia para adquirir o medicamento, para que ocorra a assistência farmacêutica devida. A receita deverá ser prescrita por um profissional médico e vale tanto para médico particular quanto para médico do SUS. A validade das receitas é de 180 dias e a dispensação é mensal, segundo portaria nº 111 de 2016.

A Farmácia Popular em Sede Própria referência para os munícipes de Colombo localiza-se em Curitiba na Rua Candido Lopes, 208 – térreo. Centro – Curitiba –PR.

## 15. VALIDADE DE RECEITAS

Para as receitas a serem utilizadas dentro do sistema de saúde municipal, será considerada as seguintes datas de validade:

- Medicamentos pertencentes ao elenco HIPERDIA (Anexo II): de acordo com a classificação de risco emitida pelo médico prescriptor variando de 6 meses a 1 ano e deverá estar registrado na receita.
  
- Carvedilol, varfarina e levotiroxina: 03 (seis) meses a partir da sua data de emissão;
  
- Medicamentos disponibilizados no Kit PSF e Farmácia Básica (Anexo I e III):
  - Medicamentos de uso crônico:
    - Terão validade até a data de retorno estabelecida pelo médico, que deverá estar registrada na receita, obedecendo um prazo máximo de 12 meses.
  
    - O fornecimento do medicamento de uso crônico se dará pelo período em que foi prescrito pelo médico no centro de saúde onde o usuário fez seu cadastramento.



- Caso o médico não tenha registrado na receita a data do retorno ou a duração do tratamento, o atendimento será feito até que se complete a quantidade total prescrita. A receita que contiver dose e intervalo de administração do medicamento, acompanhado somente da expressão “Uso contínuo”, sem definição do período de tratamento (número de unidades – comprimidos, frasco, etc. ou data de retorno) será atendida para 30 (trinta) dias de tratamento e o usuário deverá ser orientado da necessidade de obter nova receita para posterior atendimento.

- No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, Paracetamol gotas e Ibuprofeno 300 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 20 (vinte) comprimidos. Prescrições de anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos com quantitativo acima de 20 comprimidos, ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

- Receituário indicando USO CONTINUO para o medicamento OMEPRAZOL, será válido para 90 (noventa) dias de tratamento quando o médico for especialista (gastroenterologista) ou clínico com justificativa no verso da receita, caso contrário, será dispensada quantidade para 30 (trinta) dias de tratamento conforme posologia.

- Fica padronizado que quando houver a prescrição de 01(uma) caixa, deve-se dispensar a quantidade de 30 comprimidos/cápsulas ao paciente.

- Medicamentos de uso em patologias agudas

- As prescrições de medicamentos usados em patologias agudas têm validade por 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão.

- Quando for necessário prescrever tais medicamentos em quantitativo maior ao padronizado, o prescritor deverá emitir relatório informando a justificativa do uso.

**Exceção:**

- Antimicrobianos: 10 (dez) dias, a partir da sua data de emissão, conforme RDC 20/2011;

- Medicamentos sujeitos a controle especial: de acordo com a Portaria 344/1998;

- Excetuando-se as prescrições de medicamentos da lista C3, as demais têm validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- Oseltamivir (Tamiflu®): válida por 5 (cinco) dias a partir da data de sua emissão;
- Medicamentos de Saúde da Mulher (Anexo IV): 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.
- Os anticoncepcionais somente serão dispensados na UBS da área de abrangência do paciente

Observação: Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópicos e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, além de documento de identificação oficial com foto conforme a legislação federal.

## **16. FARMACOVIGILÂNCIA**

A farmacovigilância é uma ciência que envolve atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou qualquer problema possível relacionado com fármacos. Comumente, entende-se a farmacovigilância como a ação de vigilância de reações adversas a medicamentos, mas outras questões também são importantes e fazem parte da farmacovigilância, como: os desvios de qualidade dos produtos; o uso de fármacos para indicações não aprovadas; a notificação de intoxicações acidentais ou não acidentais; as interações dos medicamentos entre si ou com outras substâncias.

Cabem ao prescritores, aos farmacêuticos, e a todos os demais profissionais de saúde, bem como ao usuário registrar a notificação de suspeitas de reações adversas e de queixa técnica ou desvio de qualidade dos medicamentos.

O Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA) é o sistema de informação que visa fortalecer a vigilância pós-uso/pós-comercialização, por meio do monitoramento de eventos adversos e de queixas técnicas associados aos produtos para saúde, como os medicamentos e derivados do sangue.

O sistema está disponível na seguinte página:  
<<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/index.htm>>

## 17. ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

O armazenamento correto dos medicamentos visa garantir as características físico-químicas e microbiológicas dos produtos durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade ou por vencimento (CRF-PR, 2012). Os serviços de saúde devem seguir as seguintes orientações para o armazenamento de medicamentos:

- Os medicamentos nas farmácias e dispensários devem ser organizados por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação. Existem diversas formas de organização, como por exemplo: por categoria farmacêutica ou terapêutica; por indicação clínica; por ordem alfabética de nome genérico ou nome comercial, por apresentação farmacêutica, por endereçamento ou código de localização.

- Os medicamentos devem ser conservados nas embalagens originais.

- Os medicamentos que forem retirados de sua caixa original, deverão ter as embalagens identificadas.

- As embalagens abertas devem ser destacadas e identificadas com o número de lote e validade.

- Os medicamentos com data de validade mais próxima devem ficar à frente (sistema PVPS: primeiro que vence, primeiro que sai).

- Estocar os medicamentos de acordo com as especificações do fabricante. Na ausência de recomendação específica, estocar em temperatura ambiente (15-30°C).

- Armazenar medicamentos de forma que seja fácil sua identificação para evitar possíveis trocas.

- Não armazenar os medicamentos diretamente sobre o piso ou encostados nas paredes.

- Os itens mais volumosos e mais pesados devem ficar próximos à área de saída, para facilitar a movimentação.

- Inspecionar os estoques rotineiramente para identificar possíveis alterações nos produtos, que possam comprometê-los ou oferecer risco aos usuários. Produtos rejeitados pela inspeção, suspeitos e/ou passíveis de análise devem ser armazenados na área de quarentena.

- O local de armazenamento deve sempre ser bem iluminado e bem ventilado, de modo a evitar confusões e acidentes de trabalho por iluminação inadequada ou para a própria segurança dos funcionários.

- Manter os medicamentos termolábeis em áreas específicas, por serem produtos sensíveis à temperatura.

- Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS nº 344/1998) devem ser armazenados em local seguro, isolados dos demais, sob chave ou outro dispositivo de segurança e sob responsabilidade legal do farmacêutico.

## **18. DESCARTE DE MEDICAMENTOS**

Os resíduos de medicamentos são classificados conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 306 de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Resolução nº 358 de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) como resíduo químico, podendo apresentar características de periculosidade, necessitando manejo diferenciado, bem como tratamento adequado.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estabeleceu às diretrizes iniciais para a construção do processo de logística reversa de resíduos de medicamentos, em atendimento a Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

De acordo com o Decreto 7.404/2010, que regulamenta a Lei Federal 12.305/2010, a Logística Reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A RDC nº 306/2004 estabelece ainda que todo gerador de RSS deve elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), contemplando as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e seus riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de Colombo possui contrato com empresa terceirizada que realiza a coleta de medicamentos vencidos e/ou impróprios para uso e promove

o descarte correto deste tipo de produto. Os produtos para descarte ficam armazenados em bombonas cedidas pela empresa contratada. As bombonas são trocadas semanalmente, recolhendo-se aquela que estava sendo utilizada, deixando outra vazia no local.

## **19. AMOSTRA GRÁTIS E DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS**

As amostras têm por finalidade dar ao mercado consumidor a oportunidade de conhecer a natureza, a espécie ou a qualidade do produto, podendo ser apresentadas sob a forma de mostruário (acompanhando os vendedores ou nos pontos de venda) ou distribuídas gratuitamente (amostras grátis).

Existem diversos problemas relacionados a distribuição de amostra grátis de medicamentos no âmbito do SUS. Como por exemplo:

- I. **Receita:** O paciente que recebe o medicamento inicial pode não conseguir comprar os medicamentos para o resto do tratamento, pois as amostras grátis, muitas vezes são medicamentos novos e caros para aquisição no mercado.
- II. **Lançamento:** Por terem sido lançados recentemente, as amostras grátis expõem os pacientes a risco de efeitos adversos que ainda não tinham sido detectados pelo uso contínuo.
- III. **Apelo:** estudos mostram que os médicos com amostras grátis à sua disposição têm mais probabilidade de receitar uma droga que acabou de chegar ao mercado do que versões genéricas consagradas.
- IV. **Costume:** pesquisas indicam que o médico acaba receitando a droga da amostra grátis mesmo quando, em circunstâncias normais, optaria por outro medicamento, mais adequado para o problema.

Deste modo o Município de Colombo não recebe amostras grátis de medicamentos de seus fabricantes e/ou representantes diferentes daqueles já estabelecidos pela REMUME e não se responsabiliza pela conduta de profissionais que atuem na rede recebendo tais medicamentos.

Em relação a doações de medicamentos, o município aceita doações de medicamentos constantes na REMUME. Todas as doações deverão ser

encaminhadas a Central de Distribuição de Materiais (CDM) aos cuidados dos farmacêuticos do setor para prévia avaliação e distribuição para os pontos de dispensação do município.

## 20. KIT EMERGÊNCIA

A equipe de Saúde da Família pode se deparar com a demanda de atenção a uma ou mais pessoas em situação de instabilidade de funções vitais, com ou sem risco de morte imediata ou mediata. Essas situações podem se apresentar à equipe, no seu coletivo ou ao profissional isoladamente por circunstâncias não controladas, como ser o único profissional disponível naquele momento. Os profissionais de saúde devem estar preparados para reconhecer, por meio da avaliação dos sinais e sintomas de cada faixa etária, os sinais de gravidade. As funções vitais devem ser sustentadas até que se defina o diagnóstico específico e que o tratamento apropriado seja instituído para corrigir o problema subjacente.

Considera-se gravemente enfermo aquele paciente que apresente sinais de instabilidade nos sistemas vitais do organismo, com risco iminente de morte. A detecção precoce dos sinais de deterioração clínica e as abordagens específicas são decisivas para o prognóstico. Para o atendimento eficiente e resolutivo, além dos protocolos é importante a disponibilidade, em espaço adequado, de equipamentos e dos medicamentos essenciais para cada tipo de situação.

Será disponibilizado nas Unidades de saúde um Kit de emergência, com os seguintes medicamentos (SÃO PAULO, 2003):

*Quadro 5 – Kit de emergência para quadros de anafilaxia e estado de mal Asmático.*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Epinefrina 1:1000 amp. 1ml	6 ampolas
Terbutalina 0,5mg/mL amp. 2 ml	3 ampolas
Hidrocortisona 500mg fr-amp.	3fr-amp.
Prometazina 25 mg/ml amp. 2ml	5 ampolas
Ipratrópio brometo 0,025% sol. fr.	1 frasco
Fenoterol 5mg/ml gts. fr.10ml	1 frasco
Oxigênio	1 torpedo
Solução Fisiológica 0,9% ampolas de 10ml	5 ampolas

Aminofilina 24mg /mLamp. 10ml	4 ampolas
-------------------------------	-----------

*Quadro 6 - Kit de emergência para quadros de Estado de Mal Epiléptico.*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Diazepam 5 mg/ml amp. 2 ml	4 ampolas
Fenitoína 50mg/ml amp. 5ml	4 ampolas
Fenobarbital 200mg amp. 1ml	2 ampolas

*Quadro 7 - Kit de emergência para quadros de Hipoglicemia.*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Glicose 50% amp. 10ml	8 ampolas

*Quadro 8 - Kit de emergência para quadros de Emergências Cardiovasculares (ACLS).*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Epinefrina 1:1000 amp. 1ml	6 ampolas
Amiodarona 50mg/ mLamp. 3ml	2 ampolas
Lidocaína 2%	2 ampolas
Atropina 0,25mg amp. de 1ml	6 ampolas
Dopamina 5mg/mLamp. 10ml	5 ampolas
Lanatosídeo C 0,2 mg/mLamp. - 2 mL	2 ampolas
Gluconato de cálcio 10% amp	5 ampolas
Soro fisiológico 0,9% 500ml	5 ampolas
Captopril 25mg cps	5cps
Furosemida 20mg amp. 2ml	3 ampolas

*Quadro 9 - Kit de emergência para quadros de Agitação Psicomotora*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Haloperidol 5mg amp. 1ml	5 ampolas
Prometazina 25 mg/ml amp. 2ml	6 ampolas

Clorpromazina 5mg/mL5mL	5 ampolas
-------------------------	-----------

*Quadro 10 - Kit de emergência para outros quadros*

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>
Água destilada inj10ml	5 ampolas

Após a utilização de cada Kit de emergência, o enfermeiro ou médico que realizou o atendimento, deve encaminhar o kit já utilizado para o CDM, com a justificativa por escrito do seu uso, os itens utilizados, e os dados do usuário em qual foi utilizado. A CDM fará a troca da caixa por outra lacrada contendo todos os itens e irá repor os itens faltantes no kit de emergência devolvido, será lacrado e ficará em estoque aguardando nova necessidade de troca.



## 21. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal 5.991, de 17 de setembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Brasília. 1973.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília. 1998a

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Uma Estratégia para a reorganização do modelo assistencial. Brasília: 1998b

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde, CNS. Resolução CNS n. 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília. 2004

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Anticoncepção de emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005. 20 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 3). Disponível em: <http://goo.gl/k7iLhV>.

BRASIL. Ministério da Saúde . Portaria nº 399/GM, de 22 fevereiro de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 23 fev 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n. 204, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. Brasília. 2007.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC no 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação. Diário Oficial da União, Brasília, 2011a.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília. 2011b.

BRASIL. *Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013*. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília. 2013

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). RESOLUÇÃO Nº 357. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. 20 de Abril de 2001

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). A assistência farmacêutica no SUS / Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia do Paraná; organização Comissão de Saúde Pública do Conselho Federal de Farmácia, Comissão de Assistência Farmacêutica do Serviço Público do CRF-PR. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação / Fernanda Manzini. [et al.]. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRF-PR). Guia de Orientação do Exercício Profissional em Farmácia Hospitalar. Comissão de Farmácia hospitalar CRF-PR. Maio de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRF-PR). Assistência Farmacêutica no serviço público: cartilha para gestores municipais. Curitiba. 2013.

MANAUS. Secretaria Municipal de Saúde. Guia Farmacoterapêutico. Manaus. 2013.

MARIN, Nelly. (org.) Assistência farmacêutica para gerentes municipais. / Organizado por Nelly Marin et al. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2013

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria Estadual de Saúde. Assistência Farmacêutica. 2008. Disponível em: [http://200.189.113.52/assistencia\\_farmaceutica\\_sesa.pdf](http://200.189.113.52/assistencia_farmaceutica_sesa.pdf). Acesso em: 04/07/2016

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria Estadual de Saúde. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3062> . Acesso em: 04/07/2016

ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Secretaria Executiva de Assistência à Saúde Superintendência de Assistência Farmacêutica. Organização da Assistência Farmacêutica em Saúde Mental no Estado de Pernambuco: Instruções Técnicas. Recife, 2013

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Assistência Farmacêutica. Medicamentos para Caixa de Emergência de Unidade Ambulatorial. – São Paulo: SP, ano 2003. Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/assistenciafarmaceutica/caixa\\_emergencia.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/assistenciafarmaceutica/caixa_emergencia.pdf)

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Assistência Farmacêutica. Manual de Assistência Farmacêutica – Descrições de Atribuições e Atividades. Assistência Farmacêutica/Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - Vol.1, no. I (ano) -. – São Paulo: SP, ano 2013.

TAVELA, ANA PAULA MIKOTA; VEBER, ANA; BORGES, POLLYANA KÁSSIA DE OLIVEIRA. Uso De Medicamentos no programa HIPERDIA: Um diagnóstico do pet-saúde. Universidade de Ponta Grossa. Anais do 12º CONEX –Resumo Expandido. Vol.12. 2014. Disponível em: <http://sites.uepg.br/conex/anais/>. Acesso em: 30/06/2016

Universidade Federal do Maranhão (UFMA). UNA-SUS/UFMA). Saúde da mulher: saúde sexual e reprodutiva/Jéssica Mendes; Sonayra Brusaca Abreu (Org.). - São Luís, 2014.

**ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
ACICLOVIR	200mg	Comprimido
ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	50.000UI + 10.000UI	Solução
ÁCIDO FÓLICO	5mg	Comprimido
ALBENDAZOL	40mg/ml	Suspensão
ALBENDAZOL	400mg	Comprimido
ALENDRONATO DE SÓDIO	70mg	Comprimido
ALOPURINOL	300mg	Comprimido
AMIODARONA	200mg	Comprimido
AMOXICILINA	50mg/ml	Pó p/ suspensão
AMOXICILINA	500mg	Cápsula
AZITROMICINA	40mg/ml	Suspensão
AZITROMICINA	500mg	Comprimido
BECLOMETASONA	50mcg	Aerossol oral
BECLOMETASONA	250mcg	Aerossol oral
BENZILPENICILINA	600.000UI	Pó p/ suspensão injetável
BENZILPENICILINA	1.200.000UI	Pó p/ suspensão injetável
BUDESONIDA	32mcg	Spray nasal
BUDESONIDA	64mcg	Spray nasal
CARB DE CA + VIT. D	1500MG/400UI	Comprimido
CARB DE CÁLCIO	500mg	Comprimido

CARVEDILOL	12,5mg	Comprimido
CARVEDILOL	6,250mg	Comprimido
CARVEDILOL	3,125mg	Comprimido
CEFALEXINA	500mg	Cápsula
CEFALEXINA	50mg/ml	Pó p/ suspensão
CIPROFLOXACINO	500mg	Comprimido
CLORETO DE SÓDIO	0,9%	Solução nasal
DEXAMETASONA	4mg	Comprimido
DEXAMETASONA	1mg/g	Creme
DEXCLORFENIRAMINA	0,4mg/ml	Solução oral
DEXCLORFENIRAMINA	2mg	Comprimido
DOXAZOZINA*	2mg	Comprimido
ESPINHEIRA SANTA	13 a 20mg de Taninos	Cápsula
FINASTERIDA*	5mg	Comprimido
FLUCONAZOL	150mg	Cápsula
GUACO XAROPE	60mg/ml	Xarope
IBUPROFENO	50mg/ml	Solução oral – gotas
IBUPROFENO	600mg	Comprimido
IBUPROFENO	300mg	Comprimido
ISOFLAVONA DE SOJA	150mg	Cápsula
ITRACONAZOL	100mg	Cápsula
IVERMECTINA	6mg	Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	100mcg	Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	50mcg	Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	25mcg	Comprimido
LORATADINA	1mg/ml	Xarope

LORATADINA	10mg	Comprimido
METOCLOPRAMIDA	4mg/ml	Solução oral
METOCLOPRAMIDA	10mg	Comprimido
METRONIDAZOL	100mg/g	Geleia vaginal
METRONIDAZOL	250mg	Comprimido
METRONIDAZOL	40mg/ml	Suspensão
MICONAZOL	20mg/g	Creme vaginal
MICONAZOL	20mg/g	Creme tópico
NISTATINA	100.000UI/ml	Suspensão
NITROFURANTOÍNA	100mg	Comprimido
ÓLEO MINERAL		Solução oral
OMEPRAZOL	20mg	Cápsula
PARACETAMOL	500mg	Comprimido
PARACETAMOL	200mg/ml	Solução oral
PASTA D'AGUA		Bisnaga
PERMETRINA	10mg/ml	Loção
PERMETRINA	50mg/ml	Loção
PREDNISOLONA	3mg/ml	Solução oral
PREDNISONA	5mg	Comprimido
PREDNISONA	20mg	Comprimido
RANITIDINA	150mg	Comprimido
SAIS P/ REIDRATAÇÃO	NaCl 3,5g; KCl 1,5g; Citrato de Na 2,9g; Glicose 20g	Pó p/ solução
SALBUTAMOL	100mcg	Aerossol
SULF. + TRIMETOPRIMA	400+80mg	Comprimido

SULF. + TRIMETOPRIMA	200+40mg/5ml	Suspensão ora
SULF. FERROSO	40mg	Comprimido
SULF. FERROSO	25mg/ml	Solução oral – gotas
SULFADIAZINA DE PRATA	10mg	Creme
VARFARINA SÓDICA	5mg	Comprimido
*disponível apenas na Farmácia Sede, mediante abertura de processo administrativo.		

**ANEXO II – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO HIPERTENSÃO**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
AAS	100mg	Comprimido
ANLODIPINO	5mg	Comprimido
ATENOLOL	50mg	Comprimido
CAPTOPRIL	25mg	Comprimido
DIGOXINA	0,25mg	Comprimido
ENALAPRIL	10mg	Comprimido
ENALAPRIL	20mg	Comprimido
ESPIRONOLACTONA	25 mg	Comprimido
FUROSEMIDA	40mg	Comprimido
GLIBENCLAMIDA	5mg	Comprimido
HIDROCLOROTIAZIDA	25mg	Comprimido
INSULINA NPH	100UI/ml	Suspensão injetável
INSULINA REGULAR	100UI/ml	Suspensão injetável
LOSARTANA POTÁSSICA	50mg	Comprimido
METFORMINA	850mg	Comprimido
METILDOPA	250mg	Comprimido
PROPANOLOL	40mg	Comprimido
SINVASTATINA	20mg	Comprimido
SINVASTATINA	40mg	Comprimido

**ANEXO III – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO KIT ESF**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
ÁCIDO FÓLICO	5mg	Comprimido
AMOXICILINA	50mg/ml	Pó p/ suspensão
AMOXICILINA	500mg	Cápsula
BENZILPENICILINA	1.200.000UI	Pó p/ suspensão injetável
CEFALEXINA	500mg	Cápsula
DEXAMETASONA	1mg/g	Creme
DEXCLORFENIRAMINA	0,4mg/ml	Solução oral
DEXCLORFENIRAMINA	2mg	Comprimido
IBUPROFENO	50mg/ml	Solução oral – gotas
IBUPROFENO	300mg	Comprimido
METOCLOPRAMIDA	4mg/ml	Solução oral
METOCLOPRAMIDA	10mg	Comprimido
METRONIDAZOL	100mg/g	Geleia vaginal
METRONIDAZOL	250mg	Comprimido
METRONIDAZOL	40mg/ml	Suspensão
MICONAZOL	20mg/g	Creme vaginal
MICONAZOL	20mg/g	Creme tópico
PARACETAMOL	500mg	Comprimido
PARACETAMOL	200mg/ml	Solução oral
PERMETRINA	10mg/ml	Loção
PREDNISOLONA	3mg/ml	Solução oral
PREDNISONA	20mg	Comprimido



RANITIDINA	150mg	Comprimido
SAIS P/ REIDRATAÇÃO	NaCl 3,5g KCl 1,5g Citrato de Na 2,9g Glicose 20g	Pó p/ solução
SULF. + TRIMETOPRIMA	400+80mg	Comprimido
SULF. + TRIMETOPRIMA	200+40mg/5ml	Suspensão ora
SULF. FERROSO	40mg	Comprimido
SULFADIAZINA DE PRATA	10mg	Creme

**ANEXO IV – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE DA MULHER**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15mg + 0,03mg	Comprimido revestido
LEVONORGESTREL	0,75 mg	Comprimido
MEDROXIPROGESTERONA	150mg/ml	Suspensão injetável
NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO	50 + 5mg	Solução injetável
NORETISTERONA	0,35mg	Drágea

**ANEXO V – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
ACETATO DE RETINOL	10.000UI	Pomada oftalm.
ADENOSINA	6mg	Ampola
ADRENALINA	1 mg/ml	Ampola
ÁGUA DESTILADA		Ampola 5 ml
AMINOFILINA	24 mg/ml	Ampola
AMIODARONA	150 mg/ml	Ampola
ATROPINA	0,25 mg/ml	Ampola
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4%	Ampola
BROMOPRIDA	10 mg	Ampola
CEFAZOLINA	1 g	Frasco Ampola
CEFTRIAXONA	500 mg	Frasco Ampola
CEFTRIAXONA	1 g	Frasco Ampola
CETOPROFENO	100 mg	Frasco Ampola
CLINDAMICINA	600 mg	Ampola
CLONIDINA	0,100mg	Comprimido
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1%	Ampola
CLORETO DE SÓDIO	20%	Ampola
CLORETO DE SUCCINILCOLINA	50 mg/ml	Ampola
CLORPROMAZINA	5 mg/ml	Ampola
COMPLEXO B		Ampola
DESLANOSÍDEO	0,2mg/ml	Ampola
DEXAMETASONA	2 mg	Ampola
DIAZEPAM	5 mg/ml	Ampola 2 ml
DICLOFENACO SÓDICO	75 mg/3ml	Ampola

DIPIRONA	500 mg	Ampola
DOBUTAMINA	250mg/20ml	Ampola
DOPAMINA	5 mg/ml	Ampola
ETILEFRINA	10mg/ml	Ampola
FENITOÍNA	50 mg/ml	Ampola
FENOBARBITAL	100 mg/ml	
FENOTEROL	5mg/ml	Frasco gotas
FLUMAZENIL	0,1 mg/ml	Ampola 5 ml
FUROSEMIDA	20mg/2ml	Ampola
GLICOSE	50%	Ampola 10 ml
GLUCONATO DE CÁLCIO	10%	Ampola 5 ml
HALOPERIDOL	5 mg/ml	Ampola
HEPARINA	5000 UI	Frasco
HIDROCORTISONA	100 mg	Frasco Ampola
HIDROCORTISONA	500 mg	Frasco Ampola
HIOSCINA COMPOSTA	0,02g +2,5g	Ampola 5 ml
HIOSCINA SIMPLES	20mg/ml	Ampola 5 ml
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,025%	Frasco gotas
ISOSSORBIDA, MONOIDRATO	5 mg	Comprimido sublingual
LEVOFLOXACINO	500 mg	Ampola
LIDOCAÍNA	20mg/ml	Gel
LIDOCAÍNA S/V	2%	Frasco 20 ml
MIDAZOLAM	5 mg/3ml	Ampola
MIDAZOLAM	5mg/10ml	Ampola
METOCLOPRAMIDA	10 mg/2ml	Ampola
METRONIDAZOL	500 mg	Ampola
MORFINA	1 mg/ml	Ampola
MORFINA	10 mg/ml	Ampola
NALOXONA CLORIDRATO	0,4 mg/ml	Ampola

NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	50 mg	Ampola
NITROGLICERINA	25mg/5ml	Ampola
NORADRENALINA	4 mg	Ampola
OMEPRAZOL	40 mg	Ampola
PENICILINA (BENZATINA)	1.200.000 UI	Ampola
PROMETAZINA	25 mg/ml	Ampola
RANITIDINA	50 mg	Ampola
SUXAMETÔNIO (CLORETO)	100mg/5ml	Ampola
TRAMADOL	50 mg/ml	Ampola
TERBUTALINA	0,5 mg/ml	Ampola
TETRACAÍNA COLÍRIO ANESTÉSICO		Frasco
VITAMINA K	10mg/ml	Ampola

**ANEXO VI – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL**

ÁCIDO VALPRÓICO	250 mg	Cápsula
ÁCIDO VALPRÓICO	500 mg	Cápsula
ÁCIDO VALPRÓICO	250mg/5 ml	Suspensão
AMITRIPTILINA	25 mg	Comprimido
BIPERIDENO	2 mg	Comprimido
CARBAMAZEPINA	200 mg	Comprimido
CARBAMAZEPINA	400 mg	Comprimido
CARBAMAZEPINA	2mg/ml	Suspensão
CARBONATO DE LÍTIO	300 mg	Comprimido
CLOMIPRAMINA	25 mg	Comprimido
CLONAZEPAM	0,5 mg	Comprimido
CLONAZEPAM	2 mg	Comprimido
CLONAZEPAM	2,5 mg/ml	Gotas
CLORPROMAZINA	25 mg	Comprimido
CLORPROMAZINA	100 mg	Comprimido
DIAZEPAM	5 mg	Comprimido
FENITOÍNA	100 mg	Comprimido
FENOBARBITAL	100 mg	Comprimido
FENOBARBITAL	40 mg/ml	Gotas
FLUOXETINA	20 mg	Cápsula
HALOPERIDOL	1 mg	Comprimido
HALOPERIDOL	5 mg	Comprimido
HALOPERIDOL	2 mg/ml	Gotas
HALOPERIDOL DECANOATO	70,52 mg ampola 1 ml	Ampola
IMIPRAMINA	25 mg	Comprimido
LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg/25 mg	Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 mg/25 mg	Comprimido dispersível

LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 mg/50 mg	Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS	100 mg/25 mg	Cápsula
LEVOMEPROMAZINA	40 mg/ml	Gotas
LEVOMEPROMAZINA	25 mg	Comprimido
LEVOMEPROMAZINA	100 mg	Comprimido
NORTRIPTILINA	25 mg	Comprimido
NORTRIPTILINA	75 mg	Comprimido
OXCARBAZEPINA	300mg	Comprimido
OXCARBAZEPINA	60mg/ml	Suspensão
PROMETAZINA	25 mg	Comprimido
TIAMINA	300 mg	Comprimido
TIORIDAZINA	50 mg	Comprimido
TIORIDAZINA	100 mg	Comprimido

## ENDEREÇOS

### **Coordenação da Assistência Farmacêutica**

**Endereço:** Rod. Da Uva, 3221, Jd. São Marcos. Colombo/PR.

**Telefone:** 3606-0277

### **Farmácia Municipal Alto Maracanã**

**Endereço:** Rua Dorval Ceccon, 664, Jd. Nossa Senhora de Fátima. Colombo/PR

**Telefone:** (41) 3675-5065

### **Farmácia Municipal Jd. Osasco**

**Endereço:** Rua Prefeito Pio Alberti, 03 – Jd. Osasco. Colombo/PR

**Telefone:** (41) 3606-6271

### **Farmácia Municipal Monte Castelo**

**Endereço:** Rua das Orquídeas, 724 – Monte Castelo. Colombo/PR

**Telefone:** (41) 3666-9413

### **Farmácia Municipal Sede**

**Endereço:** Rua José Leal Fontoura, 407 – Centro. Colombo/PR

**Telefone:** (41) 36566364

### **Farmácia Municipal Liberdade**

**Endereço:** Rua Felício Falavinha, 18 – Vila Liberdade

**Telefone:** (41) 3562-1766

### **Farmácia CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento**

**Endereço:** Rua José Maria S. Paranhos, 78

**Telefone:** (41) 3606-0730/3606-0551

### **2ª Regional de Saúde**

**Endereço:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250 – Centro. Curitiba/PR

**Telefone:** (41) 3235-6700

E-mail: farm02rs@sesa.pr.gov.br

### **Farmácia Popular – Curitiba**

**Endereço:** Rua Candido Lopes, 208 - Térreo, Centro. Curitiba

**Telefone:** (41) 3224-3813